



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024060401 CMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240527001**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA  
E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 20240527001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024060401 CMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Serviços de implantação e licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Frota, junto à Câmara Municipal de Itapiúna, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                   | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|----------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Frota, junto à Câmara Municipal de Itapiúna | 7.0 | Mês |         |          |
| Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Frota, junto à Câmara Municipal de Itapiúna, com as seguintes especificações mínimas: • Gerar automaticamente todos os arquivos referentes aos veículos, exigidos no Sistema de Informações Municipais – SIM do TCE-CE. • Possibilitar integração às soluções de Contabilidade, Licitação e Patrimônio. • Permitir o cadastro dos veículos, máquinas e equipamentos consumidores de combustíveis. • Permitir o cadastro das informações relevantes dos veículos, como: renavam, placa, chassi, cidade, ano fabricado e modelo, marca, cor e tipo de combustível. • Realizar a listagem dos tipos de combustíveis dos veículos, conforme o uso. • Permitir a classificação de cada veículo, conforme o seu modelo. Ex: automóvel, caminhão, motocicleta e etc. • Permitir informar a vinculação do veículo junto ao órgão. Ex: próprio, locado ou cedido. • Permitir informar o número do contrato dos veículos locados. • Permitir o controle da situação dos veículos: em uso, cedido, inservível entre outras. • Permitir informar o número do tombo do veículo, conforme registro do setor de patrimônio, permitindo realizar a integração com o sistema de patrimônio para buscar o número. • Permitir o cadastro das informações relevantes referentes aos veículos recebidos por terceiros através de cessão, tais como: número do termo, cedente e responsáveis. • Permitir o controle da destinação dos veículos por Órgão e Unidade Orçamentária. • Permitir informar na destinação, a finalidade dos veículos: serviços, garagem entre outros. • Permitir o cadastro da baixa da destinação dos veículos. • Permitir informar os motivos das baixas da destinação, como: encerramento do contrato, mudança de Unidade Orçamentária, alteração da finalidade, encerramento do termo de cessão, alienação e cessão para terceiros. • Controlar o gasto de combustível por: hodômetro, horímetro e hora estimada. • Controlar os abastecimentos feitos nos veículos, em que pode ser informado o tipo de combustível, unidade de medida, quantidade, preço unitário e valor total. • Controlar o consumo de combustíveis, manutenção, lubrificantes e peças dos veículos. • Permitir o cadastro das Notas Fiscais de combustíveis, manutenções, peças e lubrificantes. • Permitir informar as formas de pagamento em cada abastecimento, realizado via: autorização para faturamento mensal, cartão combustível, cartão corporativo e suprimento de fundos. • Permitir o cadastro das informações relevantes dos |                                                                                                             |     |     |         |          |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

contratos, como: nome do locador, forma de remuneração, por km ou preço fixo, com ou sem motorista, manutenção e/ou combustível. • Permitir o cadastro e controle das aquisições de combustíveis, conforme contrato. • Permitir o gerenciamento de todos os serviços de manutenção realizados nos veículos. • Permitir informar os serviços realizados, como: ordem de serviço, período do serviço, número do empenho, descrição e valor total. • Gerar relatórios sobre o abastecimento de veículos, consumo de combustíveis, despesas e utilização do veículo. • Gerar um relatório prévio de críticas que auxilia o gestor na prestação de contas.

Catser - Grupo 182 Serviços 15741 Descrição: Informática - Locação ( Software )

|   |                                                                                                             |     |         |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--|--|
| 2 | Serviços de Implantação do Sistema Informatizado (software) de Frota, junto à Câmara Municipal de Itapiúna. | 1.0 | Serviço |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--|--|

Serviços de Implantação do Sistema Informatizado (software) de Frota, junto à Câmara Municipal de Itapiúna.

Catser - Grupo 173 Serviço 21148 Descrição: Consultoria e assessoria - tecnologia informação

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itapiúna, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gestao e Manutencao das Atividades do Po der Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904099 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024060401 CMI.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024060401 CMI.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapiúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIÚNA/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA  
CNPJ/MF Nº 63.366.751/0001-46  
FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.